

Editorial

o presente **newsletter** contém a atualidade legislativa publicada em março e abril de 2022, destacando-se, a seguinte:

Impostos e Taxas

- **Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2022/A** – Extingue a Zona Franca de Santa Maria no âmbito da execução do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2022.
- **Despacho n.º 4902/2022** – Estabelece um ajustamento dos requisitos para concessão da franquia de direitos aduaneiros e a isenção do IVA na importação de bens pessoais por particulares que transfiram a sua residência da Ucrânia para o território nacional.

Incentivos

- **Decreto-Lei n.º 30-B/2022** – Estabelece um sistema de incentivos à liquidez das empresas especialmente afetadas pelo aumento acentuado do preço do gás natural, doravante designado por Programa Apoiar Indústrias Intensivas em Gás, o qual visa mitigar os impactos da evolução no preço do gás natural, apoiando a continuidade da atividade económica e a preservação das capacidades produtivas e do emprego.
- **Portaria n.º 135-A/2022** – Aprova o Regulamento que cria o sistema de incentivos «Empresas 4.0», com o objetivo promover e apoiar financeiramente projetos que visem a modernização do modelo de negócio das empresas bem como os seus processos de produção, incluindo a desmaterialização dos fluxos de trabalho, a mitigação dos défices de competências na utilização das tecnologias digitais, a incorporação de ferramentas e metodologias de teletrabalho, a criação de novos canais digitais de comercialização de produtos e serviços, a adoção de uma cultura de experimentação e inovação, o reforço do ecossistema de empreendedores nacional e a incorporação de tecnologias disruptivas nas propostas de valor das empresas.
- **Portaria n.º 136-A/2022** – Aprova o regulamento do sistema de incentivos afeta ao investimento «TC-C13-03 - Eficiência energética em edifícios de serviços», com o objetivo de reabilitar e tornar os edifícios energeticamente mais eficientes, potenciando o alcance de múltiplos objetivos, proporcionando inúmeros benefícios sociais, ambientais e económicos para as pessoas e as empresas.
- **Despacho n.º 5126-B/2022** – Procede à 4ª alteração ao Regulamento de Atribuição de Incentivos da 2ª Fase do Programa de Apoio a Edifícios Mais Sustentáveis, fixando a dotação global deste incentivo é de 96 milhões de euros.

Energia e Ambiente

- **Portaria n.º 112/2022** - Regulamento o Estatuto do Cliente Eletrointensivo, definindo os requisitos de elegibilidade para a adesão dos operadores das instalações de consumo ao mesmo, bem como as obrigações e medidas de apoio às instalações de consumo abrangidas por este estatuto.
- **Decreto Legislativo Regional n.º 5/2022/A** - Estabelece medidas para a redução do consumo de produtos de utilização única e a promoção da reutilização e reciclagem na Região Autónoma dos Açores.

Agricultura, Viticultura e Pecuária

- **Decreto-Lei n.º 27-A/2022** - Aprova o regime jurídico de criação de linhas de crédito no âmbito do setor agrícola, permitindo o acesso a linhas de crédito com juros bonificados ou com bonificação da comissão de garantia, por parte dos operadores da produção, transformação ou comercialização de produtos do setor agrícola, que permitam fazer face a situações de crise, quer estas resultem de prejuízos pela ocorrência de fenómenos climáticos adversos quer resultem de perturbações nos mercados ou de aumento dos custos de produção.
- **Decreto Legislativo Regional n.º 6/2022/A** - Cria o Instituto da Vinha e do Vinho dos Açores, IPRA, face ao impulso ultimamente registado, quer na vertente produtiva, sustentada em largas centenas de hectares de vinha reabilitada, quer pelo surgimento de novos vinhos e produtos vitivinícolas, que se têm afirmado no mercado pela sua qualidade e singularidade, a par da criação de três Regiões Demarcadas (Pico, Biscoitos e Graciosa).
- **Portaria n.º 117-A/2022** - Cria a «Linha Tesouraria», para apoiar os produtores de leite de vaca cru e os produtores de suínos com os encargos de tesouraria para financiamento das suas atividades.

Construção

- **Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/M** - Fixa o valor do metro quadrado de construção em 790€ na Região Autónoma da Madeira, para o ano de 2022.

Segue-se a jurisprudência do TJUE e do CAAD, assim como a súmula da doutrina administrativa e das informações vinculativas produzidas pela AT neste período e, ainda, uma seleção de outros assuntos a considerar.

Por fim, juntam-se as agendas fiscais para os meses de maio e junho de 2022.

Atualidade Legislativa Interna

Anexo	Diploma	Diário República	Descrição
link	Portaria n.º 105-A/2022	Diário da República n.º 42/2022, 1º Suplemento, Série I de 2022-03-01, páginas 2 - 3	Segunda alteração à Portaria n.º 1432/2008, de 10 de dezembro, alterada pela Portaria n.º 225/2020, de 29 de setembro, que aprovou o modelo de título de residência a ser emitido a cidadãos estrangeiros autorizados a residir em território nacional.
link	Portaria n.º 106/2022	Diário da República n.º 44/2022, Série I de 2022-03-03, páginas 3 - 4	Procede à primeira alteração da Portaria n.º 38/2022, de 17 de janeiro, que regula a medida Compromisso Emprego Sustentável.
link	Decreto Legislativo Regional n.º 5/2022/A	Diário da República n.º 45/2022, Série I de 2022-03-04, páginas 18 - 27	Estabelece medidas para a redução do consumo de produtos de utilização única e a promoção da reutilização e reciclagem.
link	Portaria n.º 108/2022	Diário da República n.º 47/2022, Série I de 2022-03-08, páginas 17 - 18	Sexta alteração à Portaria n.º 323/2017, de 26 de outubro, que estabelece, para o continente, no âmbito do programa nacional, as normas de execução do regime de apoio à reestruturação e reconversão das vinhas (VITIS).
link	Resolução da Assembleia Legislativa da RAA dos Açores n.º 10/2022/A	Diário da República n.º 48/2022, Série I de 2022-03-09, páginas 11 - 12	Promoção de melhorias nos Programas ESTAGIAR.
link	Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2022/A	Diário da República n.º 50/2022, Série I de 2022-03-11, páginas 5 - 13	Execução do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2022.
link	Portaria n.º 112/2022	Diário da República n.º 51/2022, Série I de 2022-03-14, páginas 6 - 12	Regulamenta o Estatuto do Cliente Eletrointensivo.
link	Portaria n.º 113/2022	Diário da República n.º 51/2022, Série I de 2022-03-14, páginas 13 - 15	Estabelece as condições gerais aplicáveis à atribuição do apoio financeiro previsto na Lei n.º 37/2021, de 15 de junho, que tem por objeto a energia utilizada na produção agrícola e pecuária e nas atividades de armazenagem, conservação e comercialização de produtos agrícolas.
link	Portaria n.º 114/2022	Diário da República n.º 52/2022, Série I de 2022-03-15, páginas 24 - 28	Alteração dos regulamentos específicos do Programa Operacional Mar 2020, para Portugal Continental.
link	Decreto Legislativo Regional n.º 5/2022/M	Diário da República n.º 54/2022, Série I de 2022-03-17, páginas 10 - 11	Aprova o valor da retribuição mínima mensal garantida para vigorar na Região Autónoma da Madeira.
link	Despacho n.º 3329-A/2022	Diário da República n.º 55/2022, 1º Suplemento, Série II de 2022-03-18, páginas 2 - 4	Aprova o Regulamento do Apoio Extraordinário e Excepcional ao Setor dos Transportes Públicos de Passapeiros com vista à Mitigação dos Efeitos da Escalada de Preços do Combustível.
link	Resolução do Conselho de Ministros n.º 29-E/2022	Diário da República n.º 55/2022, 2º Suplemento, Série I de 2022-03-18, páginas 2 - 3	Cria um apoio extraordinário e excepcional ao setor dos transportes de mercadorias por conta de outrem.
link	Portaria n.º 117-A/2022	Diário da República n.º 56/2022, 1º Suplemento, Série I de 2022-03-21, páginas 2 - 4	Cria uma linha de crédito, designada «Linha Tesouraria», para apoiar os produtores de leite de vaca cru e os produtores de suínos com os encargos de tesouraria para financiamento das suas atividades.
link	Decreto Legislativo Regional n.º 6/2022/A	Diário da República n.º 57/2022, Série I de 2022-03-22, páginas 12 - 22	Cria o Instituto da Vinha e do Vinho dos Açores, IPRA.
link	Decreto-Lei n.º 27-A/2022	Diário da República n.º 58/2022, 1º Suplemento, Série I de 2022-03-23, páginas 2 - 4	Aprova o regime jurídico de criação de linhas de crédito no âmbito do setor agrícola.
link	Portaria n.º 135/2022	Diário da República n.º 65/2022, Série I de 2022-04-01, páginas 14 - 16	Procede à regulamentação dos deveres de recolher e comunicação de informação entre a Estrutura de Missão «Recupera Portugal» e a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), bem como das condições específicas do mecanismo de transferência da montante equivalente ao imposto sobre o valor acrescentado (IVA).
link	Portaria n.º 135-A/2022	Diário da República n.º 65/2022, 1º Suplemento, Série I de 2022-04-01, páginas 2 - 17	Aprova o Regulamento do Sistema de Incentivos «Empresas 4.0».
link	Portaria n.º 136/2022	Diário da República n.º 66/2022, Série I de 2022-04-04, páginas 6 - 7	Procede à quinta alteração à Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, que regula as medidas «Contrato emprego-inserção» e «Contrato emprego-inserção+».
link	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2022/A	Diário da República n.º 68/2022, Série I de 2022-04-06, páginas 4 - 6	Estabelece prazos específicos para a classificação e qualificação dos solos na Região Autónoma dos Açores.
link	Portaria n.º 136-A/2022	Diário da República n.º 69/2022, 1º Suplemento, Série I de 2022-04-07, páginas 2 - 12	Aprova o regulamento do sistema de incentivos proveniente da dotação do Plano de Recuperação e Resiliência afeta ao investimento «TC-C13-03 - Eficiência energética em edifícios de serviços».
link	Portaria n.º 137/2022	Diário da República n.º 70/2022, Série I de 2022-04-08, páginas 8 - 104	11.ª alteração ao Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização.
link	Decreto-Lei n.º 30/2022	Diário da República n.º 71/2022, Série I de 2022-04-11, páginas 2 - 22	Estabelece as regras a que deve obedecer a colocação no mercado de matérias fertilizantes, assegurando a execução das obrigações decorrentes do Regulamento (CE) n.º 2003/2003 e do Regulamento (UE) 2019/1009.
link	Decreto-Lei n.º 30-A/2022	Diário da República n.º 75/2022, 2º Suplemento, Série I de 2022-04-18, páginas 2 - 6	Aprova medidas excecionais que visam assegurar a simplificação dos procedimentos de produção de energia a partir de fontes renováveis.
link	Decreto-Lei n.º 30-B/2022	Diário da República n.º 75/2022, 2º Suplemento, Série I de 2022-04-18, páginas 7 - 10	Aprova o sistema de incentivos «Apoiar as Indústrias Intensivas em Gás».
link	Decreto-Lei n.º 30-C/2022	Diário da República n.º 75/2022, 2º Suplemento, Série I de 2022-04-18, páginas 11 - 13	Cria um regime excepcional e temporário de compensação destinado aos profissionais da pesca pelo aumento de custos de produção provocado pelo conflito armado na Ucrânia.
link	Decreto-Lei n.º 30-D/2022	Diário da República n.º 75/2022, 2º Suplemento, Série I de 2022-04-18, páginas 14 - 17	Estabelece medidas de apoio às famílias, trabalhadores independentes e empresas no âmbito do conflito armado na Ucrânia.
link	Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/M	Diário da República n.º 80/2022, Série I de 2022-04-26, páginas 2 - 2	Fixa o valor do metro quadrado de construção para o ano de 2022.
link	Despacho n.º 4902/2022	Diário da República n.º 81/2022, Série II de 2022-04-27, páginas 91 - 92	Estabelece-se um ajustamento dos requisitos para concessão da franquia de direitos aduaneiros e a isenção do imposto sobre o Valor Acrescentado na importação de bens pessoais por particulares que, beneficiando do regime de proteção temporária decorrente da conjuntura de guerra atual, transfiram a sua residência da Ucrânia para o território nacional.
link	Despacho n.º 5126-B/2022	Diário da República n.º 83/2022, 2º Suplemento, Série II de 2022-04-29, páginas 2 - 2	Procede à quarta alteração ao Regulamento de Atribuição de Incentivos da 2ª Fase do Programa de Apoio a Edifícios Mais Sustentáveis.
link	Portaria n.º 140/2022	Diário da República n.º 83/2022, Série I de 2022-04-29, páginas 2 - 3	Aprova a lista de códigos de atividades elegíveis no âmbito de sistema de incentivos Apoiar as Indústrias Intensivas em Gás.

Jurisprudência

Anexo	Acórdão	Diário da República	Descrição
link	Acórdão (extrato) n.º 100/2022	Diário da República n.º 61/2022, Série II de 2022-03-28, páginas 140 - 140	Não julga inconstitucional a norma dos artigos 10.º, n.ºs 1 e 3 e alínea a) do n.º 4 e 44.º do Código do Imposto de Rendimento de Pessoas Singulares (na redação do diploma em vigor à data do facto gerador de imposto), quando interpretadas no sentido de permitirem a tributação, no âmbito da categoria G do IRS, de rendimentos não percebidos ou postos à disposição do contribuinte.
link	Acórdão (extrato) n.º 100/2022	Diário da República n.º 73/2022, Série I de 2022-04-13, páginas 3 - 18	É aplicável à impugnação judicial da decisão da autoridade administrativa proferida em sede de procedimento de contraordenação laboral, prevista no artigo 33.º da Lei n.º 107/2009, de 14 de setembro, o disposto nos artigos 107.º, n.º 5, 107.º-A, do Código de Processo Penal, e 139.º, n.º 5, do Código de Processo Civil, por remissão dos artigos 6.º, n.º 1, da Lei n.º 107/2009, de 14 de setembro, e 104.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

Jurisprudência Comunitária (fiscal)

Anexo	Acórdão	Descrição
link	Acórdão do TJUE, Processo C 697/20, 24 de março de 2022 - Dyrektor Izby Skarbowej w L. (Perde du statut d'agriculteur forfataire)	Regime forfetário dos produtores agrícolas — Cônjuges que exercem uma atividade agrícola utilizando bens que pertencem à comunhão conjugal — Possibilidade de esses cônjuges serem considerados sujeitos passivos de IVA distintos — Oçãoção de um dos cônjuges pela renúncia ao estatuto de agricultor sujeito ao regime forfetário e pela tributação da sua atividade ao abrigo do regime normal do IVA — Perda, pelo outro cônjuge, do estatuto de agricultor sujeito ao regime forfetário.
link	Acórdão do TJUE, Processo C 711/20, 24 de março de 2022 - TanQuid Polska	Introdução no consumo de produtos – Falsificação do documento administrativo de acompanhamento — Infração ou irregularidade cometida no decurso da circulação de produtos sujeitos a impostos especiais de consumo ao abrigo de um regime de suspensão do imposto — Saída irregular de produtos de um regime de suspensão – Determinação que não tem conhecimento da circulação — Fraude cometida por um terceiro – Artigo 13.º, alínea a), e artigo 15.º, n.º 3 – Garantia obrigatória em matéria de circulação — Alcance.
link	Acórdão do TJUE, Processo C-545/19, 17 de março de 2022 - AllianzGI-Fonds AEVN	Libre circulação de capitais — Tributação dos dividendos pagos a organismos de investimento coletivo (OIC) — OIC residentes e não residentes — Diferença de tratamento — Retenção na fonte apenas dos dividendos pagos a OIC não residentes — Comparabilidade das situações — Apreciação — Tomada em consideração do regime fiscal dos detentores de participações em OIC e da sujeição dos organismos residentes a outros impostos — Inexistência.
link	Acórdão do TJUE, processo C 612/20, 28 abril de 2022 - Happy Education	Insenções a favor de certas atividades de interesse geral — Insenções ligadas à educação da infância ou da juventude, ao ensino escolar ou universitário — Prestação de serviços educativos complementares ao programa escolar — Organismo de direito privado que fornece estes serviços para fins comerciais.
link	Acórdão do TJUE, Processo C 637/20, 28 abril de 2022 - DSAB Destination Stockholm	Conceito de "vale" — Artigo 30.º A, ponto 3 — Conceito de "vale de finalidade múltipla" — Venda de um cartão que dá ao seu titular o direito de beneficiar de várias prestações de serviços turísticos durante um período limitado.
link	Acórdão do TJUE, Processo C-139/20, 31 de março de 2022 - Komisja/Polónia (Taxation des produits énergétiques)	Incumprimento de Estado — Tributação dos produtos energéticos utilizados por empresas com utilização intensiva de energia — Diretiva 2003/96/CE — Artigo 17.º, n.ºs 1, alínea b), e 4 — Empresas abrangidas pelo sistema de comércio de licenças de emissão da União Europeia — Isenção do imposto especial de consumo.
link	Acórdão do TJUE, Excoerção C-228/20, 7 de abril de 2022 (Exoneração de TVA des prestations hospitalières)	Insenção a favor de certas atividades de interesse geral — Isenção da hospitalização e dos cuidados médicos — Estabelecimento hospital privado — Estabelecimento devidamente reconhecido — Condições sociais análogas.
link	Acórdão do TJUE, Processo C-333/20, 7 de abril de 2022 - Berlin Chemie A. Menarini	Lugar das prestações de serviços – Regulamento de Execução (UE) n.º 282/2011 – Artigo 11.º, n.º 1 – Prestação de um Estado-Membro filial de uma sociedade localizada noutro Estado-Membro – Estabelecimento adequado em termos de recursos humanos e técnicos – Aplicado para receber e utilizar os serviços para as necessidades próprias do estabelecimento estável – Prestação de serviços de marketing, regulação, publicidade e representação fornecidos por uma sociedade coligada à sociedade destinataria.
link	Acórdão do TJUE, Processo C-342/20, 7 de abril de 2022 - Veronsaajien oikeudenvälontayksikko	Insenção dos fundos de investimento — Requisitos para isenção — Requisito relativo à forma contratual do fundo.
link	Acórdão do TJUE, Processo C-394/20, 21 de dezembro de 2021 – Finanzamt V	Regulamentação nacional sobre o imposto sucessório – Bens imóveis situados no território nacional – Obrigação tributária limitada – Tratamento diferente dos residentes e dos não residentes – Direito a um abatimento à matéria coletável – Redução proporcional em caso de obrigação tributária limitada – Obrigações relacionadas com as legítimas – Não dedução em caso de obrigação tributária limitada.
link	Acórdão do TJUE, Processo C-489/20, 7 de abril de 2022 - Kauno teritorinė mullinė	Extinção da dívida aduaneira – Mercadorias introduzidas ilegalmente no território aduaneiro da União – Apreensão e confisco – Diretiva 2008/118/CE – Impostos especiais sobre o consumo – Diretiva 2006/112/CE – Imposto sobre o valor acrescentado – Facto gerador – Exigibilidade.

Jurisprudência do CAAD

Anexo	Imposto	Processo	Data Decisão	Tema
link	ISV	426/2021-T	2022-03-10	ISV - Artigo 11º CÍSV; artigo 10º do RJAT; extemporaneidade do pedido arbitral
link	IRS	666/2020-T	2022-04-03	IRS -Artigo 124º do CPPT. Vícios de forma. IRS – Mais Valias Imobiliárias - Não Residentes: sujeito passivo residente em país da EU; artigos 15º, 43º e 72º do CIRS; artigo 63º TJUE
link	IMI	664/2021-T	2022-04-06	IMI - Errónea fixação do VPT de terrenos para construção
link	IVA	665/2020-T	2022-04-06	IVA - Regularizações – Prova de comunicação ou de reembolso ao adquirente. Art. 78.º, n.º 5 CIVA.
link	IRC	214/2021-T	2022-04-07	IRC - Benefício fiscal. Fundo de investimento imobiliário não residente. Liberdade de circulação de capitais.
link	IRC	127/2021-T	2022-04-08	IRC - Benefício fiscal. Fundo de investimento mobiliário não residente. Liberdade de circulação de capitais.
link	IRS	743/2021-T	2022-04-08	IRS: Inutilidade superveniente da lide
link	ISV	337/2021-T	2022-04-09	ISV – Admissão veículo usado da EU – Método alternativo – Componente Ambiental
link	IMT	758/2021-T	2022-04-11	IMT – isenção de prédios para venda; demolição de edifício
link	IRC	627/2020-T	2022-04-12	IRC – artigo 22º do EBF: fundos de investimento não residentes; dividendos; retenção na fonte; livre circulação de capitais.
link	IRC	100/2019-T	2022-04-12	IRC: organismos de investimento coletivo; liberdade de circulação de capitais; discriminação de não residentes.
link	IRS	744/2020-T	2022-04-12	IRS – Mais-valias - Valor de aquisição – Art. 81.º, 3 da Lei n.º 3-B/2010. Alienação ou resgate de unidades de participação do Fundo Especial de Investimento Fechado
link	IMI	634/2021-T	2022-04-13	IMI – Determinação do VPT de terrenos para construção. Pedido de revisão oficiosa da liquidação subsequente. Competência do tribunal arbitral.
link	IRC	566/2021-T	2022-04-14	IRC – tributação autónoma sobre remunerações variáveis pagas a gerentes; inutilidade superveniente parcial da lide; dedutibilidade de gastos.
link	IVA	639/2020-T	2022-04-18	Isenção do artigo 9.º, 1) do CIVA no conselho nutricional em ginásio.
link	IMI	148/2021-T	2022-04-20	IMI – Errónea fixação do VPT de terrenos para construção
link	IRC	570/2020-T	2022-04-20	IRC – OIC não residente – art. 22.º, n.º 1 e n.º 3 do EBF
link	ISV	489/2021-T	2022-04-20	ISV – Artigo 11º do CÍSV – Conformidade com o artigo 110º do TFUE – Veículos usados provenientes de outros Estados-Membros
link	IRC	688/2021-T	2022-04-21	IRC – Benefícios Fiscais ao Investimento, CFI, RFAI
link	IRC	583/2021-T	2022-04-26	IRC –Perda por abate; Falta de fundamentação; Determinação do VPT de terrenos para construção.
link	IRC	464/2021-T	2022-04-26	IRC – Determinação do Lucro Tributável obtido com a compra e venda de imóveis – valor tributário tributário.
link	IRC	132/2021-T	2022-04-26	IRC: EBF; Livre Circulação de Capitais; Fundos de Investimento Coletivo; Dividendos; Reenvio Prejudicial.
link	IRC	91/2019-T	2022-04-27	IRC. Benefício fiscal. Fundo de investimento não residente. Retenção na fonte. Liberdade de circulação de capitais.

Doutrina Administrativa e Informações Vinculativas

Síntese das Instruções Administrativas

Anexo	Diploma	Documento	Descrição
link	Circular	n.º 4/2022, de 03/03	Tabélas de retenção na fonte de IRS para os titulares de rendimentos do trabalho dependente e de pensões com residência fiscal no território português, com exceção das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, a aplicar a partir de 1 de março de 2022.
link	Circular	n.º 5/2022, de 11/03	Tabélas de retenção na fonte de IRS para os titulares de rendimentos do trabalho dependente e de pensões com residência fiscal na Região Autónoma dos Açores, a aplicar a partir de 1 de março de 2022.
link	Despacho do SEAF	92/2022-XXII	Pagamento especial por conta.
link	Ofício-Circulado	n.º 15886/2022, de 25/03	Taxas de câmbio para a determinação do valor aduaneiro a utilizar de 1 a 30 de abril de 2022.
link	Ofício-Circulado	n.º 15889/2022, de 28/03	Adaptação do STADA-IMPORTAÇÃO ao regime IOSS, para facilitar o desembaraço aduaneiro de mercadorias importadas em remessas de valor intrínseco que não excedam 150 euros, foi criada a possibilidade de apresentar uma declaração aduaneira normalizada para a sujeição ao regime aduaneiro de introdução simultânea em livre prática e no consumo com um conjunto reduzido de dados.
link	Ofício-Circulado	n.º 20240/2022, de 17/03	IRC - Taxas de derrama incidentes sobre o lucro tributável do período fiscal de 2021.
link	Circular	n.º 6/2022, de 18/04	Tabélas de retenção na fonte de IRS para os titulares de rendimentos do trabalho dependente e de pensões com residência fiscal na Região Autónoma da Madeira, a aplicar a partir de 1 de março de 2022.
link	Ofício-circulado	n.º 15892/2022, de 22/04	TAXAS DE CÂMBIO PARA A DETERMINAÇÃO DO VALOR ADUANEIRO
link	Ofício-circulado	n.º 20241/2022, de 01/04	Declaração Modelo 3 em IRS em Vigor a partir de 2022
link	Ofício-circulado	n.º 30246/2022, de 29/04	IVA – Isenção aplicável a adubos, fertilizantes e outros produtos e outros produtos para alimentação de gado, aves e outros animais, quando utilizados em atividades de produção agrícola.

Síntese das Informações Vinculativas

Anexo	Diploma	Documento	Descrição
link	CIMI	2.º, 8.º e 13.º	Imposto Municipal sobre Imóveis – inscrição matricial de construções efetuadas pelo promitente adquirente em prédio rústico objeto de contrato promessa de permuta, após despacho da câmara municipal determinando a sua demolição e decisão judicial de resolução do contrato promessa e de restituição do prédio rústico, livre e devoluto de quaisquer construções, ao promitente alienante.

Outros assuntos

Anexo	Diário da República	Descrição
link	ATGo	AT lança a nova aplicação ATGo disponível para dispositivos IOS e Android, com o objetivo de simplificar o cumprimento das obrigações fiscais dos contribuintes singulares que exerçam uma atividade profissional por conta própria sem contabilidade organizada.
link	CONTABILIDADE	CNC - Forum divulgadas duas Recomendações sobre a guerra na Ucrânia, uma delas aplicável às entidades que usam o SNC e outra às entidades que usam o SNC-AP
link	Entrega da Declaração Trimestral - Contribuições dos Trabalhadores Independentes	Entrega da Declaração Trimestral de abril de 2022
link	Imposto sobre o valor acrescentado	Altero o Regulamento de Execução (UE) n.º 282/2011 no que respeita ao certificado de isenção de IVA e/ou de impostos especiais de consumo (no âmbito da resposta à pandemia de COVID-19).
link	Normas internacionais de contabilidade	Altero o Regulamento (CE) n.º 1126/2008 que adota certas normas internacionais de contabilidade nos termos do Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito às Normas Internacionais de Contabilidade 1 e 8

Agenda Fiscal

maio 2022

Até ao dia 10

IRS

As entidades devedoras de rendimentos do trabalho dependente devem apresentar a declaração mensal de remunerações - AT, por transmissão eletrónica de dados.

SEGURANÇA SOCIAL

Deve ser apresentada a declaração de remunerações relativa ao mês findo.

Até ao dia 12

IVA

Os sujeitos passivos de IVA devem comunicar à AT, por transmissão eletrónica de dados, os elementos das faturas emitidas no mês anterior.

Até ao dia 15

RELATÓRIO ÚNICO

Último dia para ser apresentado exclusivamente por via eletrónica pelos empregadores com 1 ou mais funcionários, o relatório único anual referente à informação sobre a atividade social da empresa, através do endereço - www.relatoriounico.pt.

Até ao dia 16

IRS

Entrega pelos Notários, Conservadores, Secretários Judiciais, Secretários Técnicos de Justiça e entidades e profissionais com competência para autenticar documentos particulares que titulem atos ou contratos sujeitos a registo predial ou que intervenham nas operações previstas nas alíneas b), e), f) e g) do n.º 1 do art.º 10.º do CIRS da relação dos atos praticados e das decisões transitadas em julgado, no mês anterior, suscetíveis de produzir rendimentos, através da declaração modelo 11, por transmissão eletrónica de dados.

Até ao dia 20

FCT/FGCT

As entidades empregadoras aderentes com trabalhadores abrangidos por este regime, devem emitir o documento de pagamento das entregas previstas na Lei n.º 70/2013, de 30 de agosto, relativo ao mês anterior, na página www.fundosc compensacao.pt e proceder ao respetivo pagamento.

IRS/IRC

As entidades que, no mês findo, fizeram a retenção do imposto incidente sobre rendimentos (de trabalho, empresariais e profissionais, de capitais, prediais, de pensões, de incrementos patrimoniais) pagos ou colocados à disposição de sujeitos passivos de IRS ou IRC, residentes ou não no território nacional, devem apresentar a declaração de pagamento de retenções de IRS e IRC, por transmissão eletrónica de dados, e entregar o imposto correspondente. O pagamento do imposto deverá ser efetuado nas Tesourarias de Finanças, nos CTT, nas caixas Multibanco ou através do «Home Banking» dos bancos aderentes.

IVA – Pequenos Retalhistas

Os sujeitos passivos abrangidos pelo regime especial de tributação dos pequenos retalhistas devem pagar na Tesouraria de Finanças competente, por meio do modelo P2 – Documento Único de Cobrança (DUC), o imposto referente aos meses de janeiro a março do corrente ano. No caso de não haver imposto a pagar, deverá ser apresentada na reparação de finanças competente, no mesmo prazo, a guia modelo 1074.

IVA – Dec. Recapitulativa – PERIODICIDADE MENSAL

Os sujeitos passivos que tiverem realizado operações intracomunitárias ou assimiladas e/ou prestações de serviços a sujeitos passivos sedeados noutra estado membro, devem enviar por transmissão eletrónica de dados esta declaração relativa a ABRIL.

IVA – Dec. Periódica – PERIODICIDADE MENSAL

Envio por transmissão eletrónica de dados da declaração periódica relativa a MARÇO. A obrigação do envio da declaração periódica subsiste, mesmo que não haja no período correspondente operações tributáveis.

IVA – Dec. Periódica – PERIODICIDADE TRIMESTRAL

Envio, por transmissão eletrónica de dados, da declaração periódica relativa ao imposto liquidado no 1.º TRIMESTRE do corrente ano (janeiro a março). A obrigação do envio da declaração periódica subsiste, mesmo que não haja no período correspondente operações tributáveis. Imposto do Selo

IMPOSTO DO SELO

As entidades a quem incumba a liquidação do imposto do selo deverão apresentar a declaração mensal de imposto do selo referente ao mês anterior e efetuar o pagamento respetivo. A apresentação desta declaração deve ser feita via Internet. O pagamento do imposto deverá ser efetuado nas Tesourarias de Finanças, nos CTT, nas caixas Multibanco ou através do «Home Banking» dos bancos aderentes.

SEGURANÇA SOCIAL

Deve ser pago o valor inscrito na declaração de remunerações apresentada no mês corrente e respeitante ao mês anterior.

Até ao dia 25

IVA

Pagamento do IVA liquidado em MARÇO, pelos sujeitos passivos enquadrados no regime mensal, constante da declaração periódica enviada no mês corrente.

IVA

Pagamento do IVA respeitante ao 1.º TRIMESTRE, constante da declaração periódica apresentada no mês corrente.

Até ao dia 31

IUC

Os sujeitos passivos do Imposto Único de Circulação (IUC) relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no mês de MAIO, devem proceder à sua liquidação e pagamento. IRS/IRC

IMI – Imposto Municipal Sobre Imóveis

Pagamento da totalidade do Imposto Municipal Sobre Imóveis, ou, no caso de ser superior a €100, da primeira prestação. A AT enviará durante o mês de abril competente documento de cobrança, que em caso de extravio deverá ser solicitado em qualquer serviço de finanças ou obtido no Portal das Finanças.

IRS/IRC – Declaração Modelo 18

As Entidades Emitentes de Títulos de Compensação Extrassalarial são obrigadas a enviar à AT, via Internet, a identificação fiscal das entidades adquirentes destes títulos, bem como o respetivo montante discriminado por tipo de compensação extrassalarial, através da Declaração modelo 18.

IRC – DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS MODELO 22

Os sujeitos passivos deste imposto devem entregar, via internet, a Declaração Periódica de Rendimentos, Modelo 22, relativa ao exercício de 2021. O pagamento do imposto deverá ser efetuado nas Tesourarias de Finanças, nos CTT, nas caixas Multibanco ou através do «Home Banking» dos bancos aderentes.

IRC – DECLARAÇÃO MODELO 54

Deve ser apresentada esta declaração, via Internet, por qualquer entidade, residente ou com estabelecimento estável, em território português, que integre um grupo no qual alguma das entidades esteja sujeita à apresentação de uma declaração de informação financeira e fiscal por país ou por jurisdição fiscal.

IMI – Declaração de Opção dos Sujeitos Passivos Casados ou em União de Facto

Pode ser exercida a opção pela tributação conjunta do IMI, por estes sujeitos passivos, bem como, para os casados em regime de comunhão de bens, que não optando pela tributação conjunta, pretendam identificar os prédios que são bens próprios de cada um dos cônjuges e do casal em comum. Esta declaração é apresentada no portal das finanças.

Notas

Os valores monetários expressos nas guias ou declarações devem ser indicados em euros. Não foram considerados os feriados municipais. As informações constantes deste documento são passíveis de ser alteradas, nomeadamente nos prazos, por força de legislação que vier a ser produzida.

Agenda Fiscal

junho 2022

Dia 13

IRS

Declaração de Remunerações (AT)

As entidades devedoras de rendimentos do trabalho dependente devem apresentar a declaração mensal de remunerações - AT, por transmissão eletrónica de dados.

Segurança Social

Declaração de Remunerações (SS)

Deve ser apresentada a declaração de remunerações relativa ao mês findo.

IVA

Comunicação de Faturas

Comunicação à AT, por transmissão eletrónica de dados, das faturas emitidas no mês anterior.

Dia 15

IRS

Entrega pelos Notários, Conservadores, Secretários Judiciais, Secretários Técnicos de Justiça e entidades e profissionais com competência para autenticar documentos particulares que titulem atos ou contratos sujeitos a registo predial ou que intervenham nas operações previstas nas alíneas b), e), f) e g) do n.º 1 do art.º 10.º do CIRS da relação dos atos praticados e das decisões transitadas em julgado, no mês anterior, suscetíveis de produzir rendimentos, através da declaração modelo 11, por transmissão eletrónica de dados.

Dia 20

Retenções de IRS e IRC

As entidades que, no mês findo, fizeram a retenção do imposto incidente sobre rendimentos (de trabalho, empresariais e profissionais, de capitais, prediais, de pensões, de incrementos patrimoniais) pagos ou colocados à disposição de sujeitos passivos de IRS ou IRC, residentes ou não no território nacional, devem apresentar a declaração de pagamento de retenções de IRS e IRC, por transmissão eletrónica de dados, e entregar o imposto correspondente. O pagamento do imposto deverá ser efetuado nas Tesourarias de Finanças, nos CTT, nas caixas Multibanco ou através do «Home Banking» dos bancos aderentes.

FCT/FGCT

As entidades empregadoras aderentes com trabalhadores abrangidos por este regime, devem emitir o documento de pagamento das entregas previstas na Lei n.º 70/2013, de 30/08, na página www.fundosc compensacao.pt e proceder ao respetivo pagamento.

Imposto do Selo

Imposto do Selo liquidado

As entidades a quem incumba a liquidação do imposto do selo deverão apresentar a declaração mensal de imposto do selo referente ao mês anterior e efetuar o pagamento respetivo. A apresentação desta declaração deve ser feita via Internet. O pagamento do imposto deverá ser efetuado nas Tesourarias de Finanças, nos CTT, nas caixas Multibanco ou através do «Home Banking» dos bancos aderentes.

IVA

Declaração Periódica

Periodicidade MENSAL

Envio por transmissão eletrónica de dados da declaração periódica relativa a ABRIL. A obrigação do envio da declaração periódica subsiste, mesmo que não haja no período correspondente operações tributáveis.

Declaração Recapitulativa

Periodicidade MENSAL

Os sujeitos passivos que tiverem realizado operações intracomunitárias ou assimiladas e/ou prestações de serviços a sujeitos passivos sedeados noutra estado membro, devem enviar por transmissão eletrónica de dados esta declaração relativa a MAIO.

Segurança Social

Pagamento

Deve ser pago o valor inscrito na declaração de remunerações apresentada este mês e respeitante ao mês anterior.

Dia 27

IVA

Pagamento do IVA mensal

Pagamento do IVA liquidado em ABRIL, pelos sujeitos passivos enquadrados no regime mensal, constante da declaração periódica enviada no mês corrente.

Dia 30

IUC

Liquidação e pagamento

Os sujeitos passivos do Imposto Único de Circulação (IUC) relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no mês de JUNHO, devem proceder à sua liquidação e pagamento.

IRS

Declaração Modelo 3

Devem ser apresentadas as declarações de rendimentos respeitantes ao ano de 2021, independentemente da categoria respetiva. É obrigatória a entrega via internet para todos os rendimentos.

Declaração Modelo 49

Os sujeitos passivos que auferiram rendimentos de fonte estrangeira e que tenham direito ao crédito de imposto por dupla tributação internacional ainda não determinado, devem apresentar esta declaração, via internet, por forma a prorrogar o prazo de apresentação da declaração de rendimentos modelo 3 até 31-12-2022.

Declaração Modelo 19

As Entidades Patronais que atribuem benefícios a favor dos trabalhadores, em resultado de planos de opções ou outros de efeito equivalente (subscrições, atribuições, etc.), devem declarar a existência dessa situação, através do Modelo 19 (via Internet).

Segurança Social

Declaração Anual da Actividade

Deve ser apresentada, via internet, a declaração do valor da atividade de trabalho independentes sujeitos ao cumprimento da obrigação contributiva, através do Anexo SS à declaração Modelo 3 do IRS.

Notas

Os valores monetários expressos nas guias ou declarações devem ser indicados em euros. Não foram considerados os feriados municipais. As informações constantes deste documento são passíveis de ser alteradas, nomeadamente nos prazos, por força de legislação que vier a ser produzida.